



2	Sociedades estrangeiras	Pedido de autorização para funcionamento e alterações de qualquer natureza de sociedades mercantis estrangeiras, filial, sucursal, agência ou escritório.	Decreto-Lei nº. 2.627/1940 (arts. 59 a 73) Art. 1.134 do Código Civil de 2002 IN DNRC nº. 81/1999 Lei nº 4.595/1964 (art.18)	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ou Banco Central do Brasil para as atividades relacionadas no item 1 deste Anexo
3	Estatais (sociedade de economia mista e empresa pública)	a) constituição de empresa estatal b) assunção do controle de empresa por empresa estatal; c) incorporação de empresa estatal por empresa estatal, e d) liquidação de empresa estatal.	Constituição Federal de 1988 (art. 37, XIX) Ver Constituição Estadual ou Lei Orgânica do Município	Gov.Federal/Estadual/Municipal
4	1 - Serviços aéreos públicos (transporte aéreo regular ou não)	1 - a) ato constitutivo; b) alterações do ato constitutivo; c) cessão ou transferência de ações de sociedades nacionais: 1. que alterem o controle societário; 2. que levem o adquirente a possuir mais de 10%do capital social;	Decreto-Lei nº. 2.627/1940 (arts. 59 a 73) Lei nº. 7.565/1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica - arts. 184; 185, § 2º; 206 a 209) Lei nº. 11.182/2005 (arts. 8º, XIV e 43)	ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil)
4	2 - Serviços aéreos (Sociedades estrangeiras)	3. que representem 2% do capital social; 4. em caso de transferência de ações a estrangeiros. 2 - a) atos constitutivos; b) alterações dos atos constitutivos; c) investidura de administradores das sociedades.	Decreto-Lei nº. 2.627/1940 (arts. 59 a 73) Lei nº. 7.565/1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica - arts. 184; 185, § 2º; 206 a 209) Lei nº. 11.182/2005 (arts. 8º, XIV e 43)	ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil)
5	1 - Serviços de Telecomunicações e Radiodifusão	1 - a) alteração do objeto social; b) modificação do quadro diretivo; c) alteração do controle societário da empresa; e d) transferência da concessão, da permissão ou da autorização.	Lei nº. 4.117/1961 (art. 38) Lei nº. 8.977/1995 (arts. 28 e 29) Lei nº. 9.472/1997 (art. 131) Lei nº. 10.610/2002 (art. 7º)	ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações)
5	2 - Serviços de TV a cabo	2 - Alteração do controle da empresa ou do direito de execução e exploração do serviço de TV a cabo a outra entidade por cisão, fusão ou incorporação.	Lei nº. 4.117/1961 (art. 38) Lei nº. 8.977/1995 (arts. 28 e 29) Lei nº. 9.472/1997 (art. 131) Lei nº. 10.610/2002 (art. 7º)	ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações)
6	Serviços em faixa de fronteira de: Radiodifusão; mineração; colonização; loteamentos rurais; Pessoa jurídica de qualquer natureza que tenha imóvel rural localizado na faixa de fronteira.	a) atos constitutivos e alterações posteriores b) abertura de filiais, agências, sucursais, posto ou quaisquer outros estabelecimentos com poder de representação da sede relacionados com a prática de atos que exijam assentimento prévio; c) participação de estrangeiro na empresa.	Lei nº. 6.634/1979 (art. 2º) Decreto nº. 85.064/1980 (arts. 34, 42 e 43)	Conselho de Segurança Nacional
7	Transporte regular de passageiros (rodoviário e ferroviário interestadual ou internacional)	a) transferência de concessão/outorga; b) transferência do controle societário.	Lei nº. 8.987/1995 (art. 27) Lei nº. 10.233/2001 (art. 30) Ofício Circular Nº 128/2007/SCS/DNRC/GAB	ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres)
8	Vigilância patrimonial Transporte de valores Segurança de pessoas físicas Escolta armada Curso de formação de vigilantes	Alteração de atos constitutivos, salvo quando a alteração tratar exclusivamente de aumento de capital.	Lei nº. 7.102/1983 (arts. 10 e 20, I) Decreto nº. 89.056/1983 (art. 32, § 1º, "b" e § 2º) Portaria nº. 387/2006/DG/DPF, de 2006 (arts. 5º, 5º-A, e 102)	Departamento de Polícia Federal
9	1 - Sociedades Seguradoras Sociedades de Capitalização Sociedades Abertas de Previdência Complementar Sociedades Resseguradoras locais	1 - a) constituição; b) alteração contratual ou estatutária; c) eleição e destituição de administradores; d) cisão, fusão, incorporação, transformação; e) transferência de controle acionário; f) extinção da sociedade.	Decreto-Lei nº. 2.627/1940 (arts. 59 a 73) Decreto-Lei nº. 73/1966 (art. 74 e seguintes) Decreto-Lei nº. 261/1967 (art. 3º) Lei Complementar nº 109/2001 (art. 38) Lei Complementar nº. 126/2007 (arts. 2º, 3º, 5º, 8º, § 2º)	SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)
9	2 - Escritório de Representação de Resseguradoras admitidas	2 - a) ato de abertura de escritório de representação no Brasil; b) ato de eleição ou nomeação de representante no Brasil, representante adjunto no Brasil ou procurador com amplos poderes administrativos e judiciais e encerramento de atividades.	Circular SUSEP nº. 260/2004 Circular SUSEP nº. 298/2005 Resolução CNSP nº. 136/2005 Resolução CNSP nº. 166/2007 Resolução CNSP nº. 168/2007 Resolução CNSP nº. 173/2007	SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)
9	3 - Sociedades Corretoras de Resseguros 4 - Sociedades Corretoras de Resseguros estrangeiras	3 - a) alteração do objeto; b) extinção da sociedade. 4 - a) ato de abertura de filiais, agências, sucursais, posto ou quaisquer outros estabelecimentos; b) alteração contratual ou estatutária; b) extinção da sociedade.		SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)
10	Agentes Prestadores de serviços de energia elétrica	a) alteração do controle societário; b) eleição de administradores.	Lei nº. 9.427/1996 (art. 2º) Resolução Normativa ANEEL nº 149/2005	ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica)

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 158, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, assim como o art. 12-A, da Lei nº 9.615/98, resolve:

Art. 1º Os incisos IV e V, do artigo 1º, da Portaria nº 98, de 29 de julho de 2003, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º

IV - Secretário Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social;

V - Secretário Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor;

....."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO SILVA

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 406, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, tendo em vista a autorização constante do § 4º do art. 2º Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, e considerando a necessidade de assegurar os deslocamentos de servidores e colaboradores para a atuação na frente de combate à extrema pobreza no meio rural, conforme preconizado no Plano Brasil Sem Miséria, e as justificativas constantes do Processo MP/SE nº 03100.001310/2011-72, resolve:

Art. 1º Ampliar os limites para empenho de despesas com diárias, passagens e locomoção de que trata o Anexo II do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CORREIA DA SILVA

ANEXO
AMPLIAÇÃO DE LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO EM 2011 - DEMAIS DESPESAS
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DO DECRETO Nº 7.446, DE 1ª DE MARÇO DE 2011)

	R\$ Mil
ÓRGÃO OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATÉ DEZ
49000Ministério do Desenvolvimento Agrário	14.840
T O T A L	14.840

Inclui as demais despesas, exceto as relativas às subfunções 092, 125, 181, 182, 183, 304, 305, 603, 604, 665, créditos extraordinários e recursos de doações e de convênios.

PORTARIA Nº 407, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, tendo em vista a autorização constante do § 4º do art. 2º do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, e considerando a necessidade de ampliação das fiscalizações da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e da Secretaria de Políticas de Previdência Complementar - SPPC e a ampliação da rede de atendimento do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme informações constantes do Processo MP/SE nº 03100.001298/2011-04, resolve:

Art. 1º Ampliar os limites para empenho de despesas com diárias, passagens e locomoção de que trata os Anexos I e II do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CORREIA DA SILVA